



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

TERMO ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017-INEA, ASSINADO EM 26/12/2017, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH BG, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DE AGÊNCIA DE ÁGUA NESTA BACIA

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA**, doravante denominado **INEA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-212, representado neste ato pelo Presidente, **PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em turismo, portador da cédula de identidade nº 12724756-7, expedida pelo Detran RJ, inscrito no CPF sob o nº 055.611.067-67, e pelo Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, **HÉLIO VANDERLEI COELHO FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.591.558-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 582.511.977-91, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada **AGEVAP**, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1/I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Célula de Identidade nº 10.490.785-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, e por sua Diretora Executiva **FERNANDA VALADÃO SCUDINO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 2188225 expedida pelo SPTS e inscrita no CPF sob o nº 119.567.687-50, com interveniência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ**, doravante denominado **COMITÊ BG**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto Estadual nº 38.260/2005 e modificado pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25.11.2015, representado neste ato pela Diretora Geral **CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 67.988, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 790.896.407-97, **RESOLVEM** celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 02/2017 – INEA, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação das Cláusulas Terceira, Quarta, Décima Primeira, Décima Terceira e Décima Sexta do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso I, alínea “a”, item “i”, fica incluído o subitem “i.10” com a seguinte redação:

i.10 acompanhar a execução dos encaminhamentos propostos nas reuniões.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso I, alínea “a”, item “iii”, subitens “iii.11” e “iii.12” passam a ter a seguinte redação:

iii.11. elaborar Termos de Referência de estudos técnicos ou projetos, cujo escopo e diretrizes tenham sido apreciados pela diretoria do **COMITÊ** e estejam em conformidade com os planos de bacia vigente.

iii.12. acompanhar e avaliar os estudos e os projetos contratados pela **AGEVAP** no âmbito do **COMITÊ**.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso I, alíneas “m” e “r”, passam a ter a seguinte redação:

m) acompanhar a administração dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos e apresentar ao **INEA** e ao **COMITÊ**, quando houver necessidade, a proposta orçamentária para o(s) exercício(s) seguinte(s), que após aprovação pelo **COMITÊ**, será encaminhada ao **CERHI/RJ** para aprovação;

r) contratar auditoria independente, incluindo a emissão de pareceres quanto à adequação das demonstrações contábeis, tendo como referência os princípios da contabilidade, bem como as notas explicativas em observância a convergência às Normas Internacionais de Informação Financeira, com fulcro na Resolução **INEA** nº 203 de 19 de novembro de 2020, ou na correspondente que estiver em vigência;

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso I, ficam incluídas as alíneas “u”, “v” e “w” com a seguinte redação:

u) enviar ao **COMITÊ** informes financeiros trimestrais acerca dos gastos na execução dos serviços e obras aprovados por estes.

v) prestar assessoria jurídica nas ações de compras e licitações e demais procedimentos administrativos que envolvam a **AGEVAP** e o **COMITÊ**;

w) inserir as logomarcas oficiais do Governo do Estado, fornecidas pelo **INEA**, nos produtos financiados com os recursos do **FUNDRHI**.

A Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso II, fica revogada a **alínea “r”**, e as **alíneas “e” e “p”**, passam a ter a seguinte redação:

e) transferir, à **AGEVAP**, em até 60 (sessenta) dias, o montante dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água destinado à subconta do **FUNDRHI** relativa à Região Hidrográfica V.

p) efetuar a cobrança pelo uso da água e operacionalizar a aplicação dos recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (**FUNDRHI**), na subconta da Região Hidrográfica V;

A Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso III, **item “ii”**, passa a ter a seguinte redação:

ii. O **GACG** deverá ser constituído por 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes, a critério do **COMITÊ**, indicados por seus segmentos, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre a **AGEVAP** e o **INEA**, sendo:

A Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso III, **subitem ii.1**, passa a ter a seguinte redação:

ii.1. 01 (um) representante do segmento Usuário de Recursos Hídricos;

A Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, **“parágrafo 1º”**, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do **COMITÊ** serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I – Parte II) e Resoluções do **CERHI-RJ**, do **COMITÊ** e do **INEA**, conforme parágrafo 2º, art. 5º, da Lei nº 5.639/2010 e art. 14 do decreto nº 35.724/2004, com nova redação pelo decreto nº 47.505/2021.

A Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, **“parágrafo 2º”**, passa a vigorar com nova redação:

§ 2º. As atividades previstas para a **AGEVAP**, neste contrato de gestão, deverão seguir as resoluções editadas pelo **INEA** acerca dos procedimentos para seleção e recrutamento de pessoal e para compras e contratação de obras e serviços.

A Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, incluído o “**parágrafo 3º**”, com a seguinte redação:

§ 3º. As atividades para a execução deste Contrato somente poderão ser paralisadas pela **AGEVAP** quando houver insuficiência de recursos financeiros repassados pelo **INEA**, ou por ocorrência de motivo de força maior devidamente justificado e acordado com as partes, mediante notificação prévia ao **COMITÊ**.

A Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros passa a ter a seguinte redação:

Para o cumprimento deste Contrato de Gestão, o **INEA** transferirá à **AGEVAP** recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Região Hidrográfica V, conforme a Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§1º. O **INEA** repassará à **AGEVAP** recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica V, e da subconta CFURH/CGs, conforme inciso III, Art. 13, da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, a serem destinados:

I - À execução dos programas de investimentos da **AGEVAP**, aprovados pelo **COMITÊ**, de acordo com as diretrizes definidas nos seus Planos de Aplicação Plurianuais (PAP).

II - Às despesas de apoio técnico e administrativo (custeio) ao **COMITÊ**, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I – Parte II).

§2º. Os repasses a serem realizados pelo **INEA** à **AGEVAP** estão condicionados à arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos destinada à subconta do FUNDRHI relativa à Região Hidrográfica V, e deverão ser transferidos, acrescidos dos seus rendimentos, em até 60 (sessenta) dias após a arrecadação.

I - A primeira parcela deverá ser transferida até 07 de março, condicionado a abertura do orçamento do Estado do Rio de Janeiro, e a última até 27 de dezembro de cada ano.

II - Possíveis saldos relativos ao exercício anterior deverão ser repassados no primeiro repasse do ano subsequente, condicionado a abertura do orçamento do Estado do Rio de Janeiro.

§3º. Deverá ser excluída da transferência mencionada no §2º, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio estadual, cuja aplicação é destinada ao órgão gestor de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 11, II, da Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003 e apropriado em subconta específica do FUNDRHI.

§4º. Os repasses devem ser previamente reservados no orçamento do Estado pelo órgão competente do **INEA** conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 24630. 18.544. 0190. 5457

Ação: Fortalecimento da Gestão Participativa das Águas

Fonte: 230

Natureza da Despesa: 3350 ou 4450

§5º. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, deverão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), conforme disposto no *caput*, do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, dos Municípios, além de outras fontes previstas no Art. 47 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999.

I – Os recursos orçamentários oriundos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) deverão ser repassados pelo **INEA** à **AGEVAP**, ao longo do exercício contratual, em duas parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias a contar a abertura do orçamento do Estado e a outra parcela em até 120 (cento e vinte) dias após o envio da primeira parcela, conforme valor definido na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I – Parte II).

II - Os recursos orçamentários previstos no inciso anterior devem seguir o disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, respeitando deliberação do CERHI.

§6º. O valor estimado para pagamento das despesas de apoio técnico e administrativo (custeio), de acordo com o Programa de Trabalho (Anexo I – Parte II), no que se refere aos recursos da Cobrança, deverá ser aquele previsto nos PAPs do **COMITÊ** somado, no que se refere aos recursos da Compensação Financeira, àqueles previstos na Resolução CERHI-RJ nº 238/2020 ou a que vier a substituí-la.

I - Esses valores deverão ser atualizados anualmente, aplicando-se, a metodologia de juros compostos, o mesmo percentual a que se refere a Resolução CERHI- RJ nº 197/2018.

II - A **AGEVAP** é responsável por manter suas despesas administrativas dentro dos limites estimados neste parágrafo.

III – Eventuais diferenças observadas entre o planejado e o efetivamente desembolsado para custeio da **AGEVAP** deverá ser compensado no exercício seguinte quando do repasse dos recursos oriundos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), apenas para os comitês que dispõem deste recurso (conforme Resolução CERHI nº 238/2020, ou que vier a sucedê-la).

§7º. A indicação dos créditos orçamentários e alterações no Programa de Trabalho para os exercícios de 2021 a 2025 poderão ser realizadas mediante apostilamento deste Contrato de Gestão, sem a necessidade de aditamento contratual.

§8º. Caso seja de interesse conjunto do **COMITÊ** e do **INEA**, a execução dos serviços e obras aprovados pelo **COMITÊ** poderá ser cumprida pelo próprio Instituto, ou por meio de instrumento firmado entre o **INEA** e órgãos da administração pública das esferas municipal, estadual ou federal.

I- A execução de serviços e projetos mencionadas neste parágrafo requer deliberação específica do respectivo **COMITÊ** de bacía, e o valor correspondente deverá ser abatido do valor a ser repassado pelo **INEA** à **AGEVAP**.

II – Nas hipóteses deste artigo, deliberações anteriores à assinatura deste Termo Aditivo, referentes a projetos ainda não executados e/ou em andamento, deverão ser consolidadas pelo **COMITÊ** e enviadas para o **INEA** para serem consideradas no fluxo de repasses previsto neste instrumento.

§9º. Os recursos repassados à **AGEVAP**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial, observado o disposto no §4º, Art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§10. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto desde Contrato, sendo o rendimento do custeio aplicado em ações de custeio e o rendimento referente ao investimento em ações previstas no PAP, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§11. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I - Deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial;

II - Poderão ser utilizados no pagamento de despesas administrativas, conforme rateio administrativo entre os Contratos de Gestão da **AGEVAP**, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal com recursos correspondentes a esse Contrato de Gestão.

§12. É facultada à **AGEVAP** a criação de conta reserva a fim de garantir recursos financeiros para a cobertura de despesas imprevistas e urgentes, indenizações em ações judiciais e rescisões trabalhistas,

I - A conta reserva que trata o parágrafo também poderá ser destinada para cobrir despesas de manutenção geral e custeio do seu funcionamento, incluindo salários dos seus funcionários e pagamento de impostos, quando da não abertura do orçamento estadual no início de cada ano fiscal, ou outra situação de não repasse regular de recursos pelo **INEA**.

A **Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades**, inciso III, **alínea “a”**, passa a ter a seguinte redação:

a) Irregularidades detectadas, pelo **INEA** ou pelo **COMITÊ**, na prestação de contas;

A **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção**, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

O **INEA** poderá, ouvido o **COMITÊ** interveniente, extinguir o presente contrato, nas seguintes hipóteses:

A **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção**, inciso II, fica incluída a **alínea “a”**, com a seguinte redação:

a) Quando a denúncia ao contrato for proveniente da **AGEVAP** as responsabilidades correspondentes às obrigações desta operam-se a partir da data da notificação.

A **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção**, inciso III, **alínea “a”**, passa a ter a seguinte redação:

a) as hipóteses elencadas na cláusula de aplicação de penalidades;

A **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção**, fica incluído o **inciso IV**, com a seguinte redação:

IV – Mediante criação da agência de águas, conforme disposto no artigo 1º, §3º da Lei Estadual nº 5.639/2010

A Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Como disposições gerais, considere-se:

I - Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais do INEA e a legislação pertinente.

II - Para fins de controle e execução financeira do presente contrato, cada **COMITÊ**, através de sua respectiva Unidade Descentralizada, será considerado uma unidade gestora orçamentária e financeira independente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº. 02/2017, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O INEA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE

O INEA encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro estadual desta Cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possam ter.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por **André Luis de Paula Marques, Usuário Externo**, em



17/08/2021, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VALADÃO SCUDINO, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 23/08/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 02/09/2021, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gonçalves Fernandes, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Adjunto**, em 08/09/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20669418** e o código CRC **39623421**.

da Lei 8666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 161.820,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais).

FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2021.

PROCESSOS N°S E-03/021/692/2016 e SEI-030022/006604/2021.

*Omitido no D.O. de 03/09/2021.

Id: 2339449

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019. **PARTES:** Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, e FUNDAÇÃO SANTA CABRINI. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de gerenciamento de mão de obra de 10 (dez) apenados em regime semiaberto, aberto e Prisão Albergue Domiciliar - PAD e livramento condicional, nos termos do § 2º do art. 28 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, na Forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda. **VALOR:** valor total de R\$ 212.454,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 17.704,50 (dezesete mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO N° SEI- 260003/001452/2021**

Id: 2339601

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 7º Termo de Apostilamento ao contrato nº 09/2017. **PARTES:** Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ e a empresa ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Concessão de reajuste contratual fixado em conformidade com a Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, a partir de 01/03/2021. **VALOR:** R\$ 95.411,07 (noventa e cinco mil quatrocentos e onze reais e sete centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 03/08/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Proc. nº. SEI-260004/000810/2021.

Id: 2339775

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

TIPO: Menor preço unitário por lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de prestação de serviços de impressão.

DATA: 24/09/2021 às 10h15min (hora de Brasília-DF).

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.391.840,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais).

PROCESSO N° SEI-260004/001641/2020.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.cecierj.edu.br podendo alternativamente, serem obtidos mediante o pagamento da importância R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito, conforme item 1.4 do Edital, na Praça Cristiano Ottoni - 6º andar - sala 614 - Centro/RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas, até 24 horas antes da data marcada para a realização do certame.

Id: 2339766

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 46/2021. **PARTES:** UERJ e ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamento de climatização (sistema de expansão indireta de ar condicionado - tipo CHILLER - CAPACIDADE 150 TR.). **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 682.062,50. **RESPONSÁVEL:** Geraldo Luiz Ferreira Cerqueira, matr. nº 5629-1. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 48/DAF/2021. **NOTA DE EMPENHO:** 2021NE01402. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/1993. **PROC. N° SEI-E-26/007/8736/2019.**

Id: 2339744

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 246/2021/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e VBM EQUIPAMENTOS LTDA. **EPP.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, recuperação, adequação com fornecimento de peças e montagem de sistema de armazenagem porta paletes do HUPE. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 246/2020. **VALOR:** R\$ 101.650,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta reais). **N.E:** 2021NE02540. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo SEI nº E-26/008/901/2020.

Id: 2339564

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27/08/2021
PÁGINA 29 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato nº. 49/2021.

Onde se Lê: ... **RESPONSÁVEIS:** Antônio Carlos Gomes Marinho Matrícula 6948-4, Andréa Travassos Rocha, matr. 34012-5, Cleber da

Costa Rebello, matr. 30462-6 e Marco Antônio da Silva Miranda, matr. 7378-3...

Leia-se: ... **RESPONSÁVEIS:** Gestor-Antônio Carlos Gomes Marinho Matrícula 6948-4. **Fiscais-Andréa Travassos Rocha, matr. 34012-5, Cleber da Costa Rebello, matr. 30462-6 e Marco Antônio da Silva Miranda, matr. 7378-3...**

Id: 2339751

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Parceria para Cotutela de Tese de Doutorado. **PARTES:** Hasselt University e a UERJ. **OBJETO:** As partes concordam que deverão assumir a responsabilidade conjunta pela orientação do projeto de pesquisa de doutorado da candidata a PhD, pela organização da banca examinadora e pela concessão do grau de doutor. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2021. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31/12/2023. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI-E-26/007/10539/2021.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação. **PARTES:** Município de Areal através da Secretaria Municipal de Educação e a UERJ. **OBJETO:** Estabelecer a oferta de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Territorial - Município de Areal, com 450h. **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2021. **VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses. **RECURSO:** R\$ 61.854,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI E-26/007/11365/2021.

Id: 2339617

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE PRODUÇÃO

EDITAL

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), a DIREÇÃO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UERJ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (SMS/RJ), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições, no período de 07/09 a 07/10/2021, e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência em Enfermagem Obstétrica, a iniciar-se no ano de 2022.

O Edital e os regulamentos do certame encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cepuej.uerj.br. Proc. UERJ. nº SEI-260007/014316/2021.

Id: 2339596

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE PRODUÇÃO

EDITAL

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ) e a DIREÇÃO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UERJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições, no período de 07/09 a 07/10/2021, e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência em Enfermagem, a iniciar-se no ano de 2022.

O Edital e os regulamentos do certame encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cepuej.uerj.br. Proc. UERJ nº SEI-260007/014303/2021.

Id: 2339598

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** a candidata **MONIQUE SILVA COSTA,** 3ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. SEI nº E-26/007/239/2019.

Id: 2339579

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE PRODUÇÃO

EDITAL

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), a DIREÇÃO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UERJ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (SMS/RJ), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições, no período de 07/09 a 07/10/2021, e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência na área de Enfermagem em Saúde da Família, a iniciar-se no ano de 2022.

O Edital e os regulamentos do certame encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cepuej.uerj.br. Proc. UERJ nº SEI-260007/014313/2021.

Id: 2339597

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 255/2021

A UERJ torna público que a licitação para SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS, anteriormente marcada para 23/08/2021 às 10h, fica adiada para 24/09/2021 às 10h. Proc. nº SEI-260007/008787/2021. Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016. Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2339555

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2021 R1, do tipo menor preço e regime de em-

preitada por preço global, publicada no D.O. de 25/08/2021, prevista para ser realizada no dia 28 de setembro de 2021, foi remarcada para o dia 14 de outubro de 2021, às 10h (dez horas). O Edital e anexos estão à disposição dos interessados, em meio eletrônico no site www.uenf.br, pelo e-mail licitacao@uenf.br ou na Comissão Permanente de Licitação da UENF, sala 115, 1º andar do prédio E1 (Reitoria), à Avenida Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ. Processo nº SEI-260009/002437/2020.

Id: 2339792

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

AVISO

A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

NÚMERO: PE-002/CENTRAL/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ETAPA DE LANCES: 07/10/2021.

HORÁRIO: 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO N° SEI-100006/000409/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de Empresa Especializada para o reperfilamento de 24 (vinte e quatro) aros de roda, a serem aplicados nos seguintes bondes: 16, 17, 18, 19, 20 e 22, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, com total submissão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL, à Lei Federal nº 13.303/2016, e ao Termo de Referência. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), no endereço eletrônico da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística-CENTRAL - www.central.rj.gov.br/Licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 4º andar, Sala 403 / Copacabana - RJ, telefones: 21-2333-9154 e 2333-9155, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2339796

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 02/2017-INEA. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL - AGEVAP, com a INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA e dos SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ e JACARA-PAGUÁ - CBH BG. **OBJETO:** alterar a redação das Cláusulas Terceira, Quarta, Décima Primeira, Décima Terceira e Décima Sexta do Contrato de Gestão. **VALOR:** Não se aplica. **PRAZO:** Não se aplica. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2021. **PROCESSO N° SEI - E07/002.4566/2017**

INSTRUMENTO: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2017-INEA. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO e ZONA COSTEIRA - CILSJ, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA, SAQUAREMA e dos RIOS SÃO JOÃO, UNA e OSTRAS. **OBJETO:** alterar a redação das Cláusulas Terceira, Quarta, Décima Primeira, Décima Terceira e Décima Sexta do Contrato de Gestão. **VALOR:** Não se aplica. **PRAZO:** Não se aplica. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2021. **PROCESSO N° SEI-E07/002.7455/2015.**

INSTRUMENTO: VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2012-INEA. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO e ZONA COSTEIRA - CILSJ, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS dos RIOS MACAÉ e DAS OSTRAS. **OBJETO:** alterar a redação das Cláusulas Terceira, Quarta, Décima Primeira, Décima Terceira e Décima Sexta do Contrato de Gestão. **VALOR:** Não se aplica. **PRAZO:** Não se aplica. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2021. **PROCESSO N° SEI-E-07/506195/2012.**

Id: 2339794

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA NACIONAL 005/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada, através da Portaria INEA COOEXEC nº 169, 13 de abril de 2021, publicada no DOERJ de 15/04/2021, comunica as empresas participantes que de acordo com o art. 43 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações os envelopes "B" - Propostas de Preço das empresas habilitadas será aberto no dia 14/09/2021, às 11:00h. Objeto: "Execução de Projeto Executivo e obras de macrodrenagem e urbanização em trecho do Rio Registro e Rio Viegas - Rio de Janeiro". Processo nº SEI-070002/009330/2020.

Id: 2339674

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 016/2021. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Construmax de Itaocara Construção, Reforma e Pintura Técnica Ltda ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de Estradas Vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Aperibé, Itaocara e São Sebastião do Alto, conforme especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a